



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 021/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico á cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento de abrigo de servidores em trânsito que estiverem em missão na região do novo paraíso, distante 141 KM do centro da cidade de Placas-PA.

Verifico que todos os documentos imprescindíveis para a autorização da realização da referida dispensa de licitação, se encontram nos autos, demonstrando a necessidade do aluguel do imóvel, bem como o custo que isso trará.

Verifico a existência de dotação orçamentária própria para a realização da despesa, bem como o acolhimento do setor contábil para assegurar o financiamento do contrato.

Dessa forma, não há como emitir parecer contrário referente ao pedido desta Presidente da CPL, por força do inciso X do Art. 24 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONCLUSÃO

Por conta disto, esta assessoria jurídica do Município de Placas, é favorável a declaração de legalidade da presente dispensa de licitação, bem como entende que o contrato está apto a ser realizado pela nobre Secretaria Requerente.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 02 de abril de 2021.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

